



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 506138/201 - Processo de fiscalização do CAU/MG em grau recurso ao Plenário do CAU/BR, interessado: REVE Realizações Empreendimentos Imobiliários e Consultoria EIRELI (PJ sem registro no CAU)
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 08 da 63ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – analisar e aprovar o relatório de voto do relator para encaminhamento ao Plenário

DELIBERAÇÃO Nº 066/2017 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, nos dias 3 e 4 de agosto de 2017, no uso das competências estabelecidas nos artigos 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o novo Relatório e Voto Fundamentado do relator do processo, conselheiro Ricardo Martins da Fonseca, apreciado pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR nesta data.

DELIBEROU:

- 1 – Revogar a Deliberação nº 51/2017 da CEP-CAU/BR;
- 2 - Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR, no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:
 - a) O indeferimento do recurso da interessada, com a manutenção do auto de infração e da multa e a necessidade de regularização da situação mediante o registro da pessoa jurídica no CAU ou retirada das atividades de arquitetura e urbanismo do objetivo social da empresa e supressão do CNAE 71.11-1-00 de suas atividades em seu cadastro junto a Receita Federal do Brasil;
 - b) O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) para as devidas providências; e
- 2 - Encaminhar o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR.

Brasília – DF, 4 de agosto de 2017.

HUGO SEGUCHI
Coordenador

RICARDO MARTINS DA FONSECA
Coordenador Adjunto

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
Membro

OSCARITO ANTUNES DO NASCIMENTO
Membro

LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ
Membro